



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora
Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente
Administrativa e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a
Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada
no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução nº 011/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores
ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do
vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente
prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será
de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2019 a
01 de Junho de 2021, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Parágrafo único: a concessão do adicional por tempo de serviço, será realizada no
corrente ano em virtude do fim da vigência da Lei 173 de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos na data de 01 de junho do ano de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em
15 de Fevereiro de 2022.**

Olino Soares dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA

período aquisitivo de 07 de Maio de 2019 a 07 de Maio de 2021, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Parágrafo único: a concessão do adicional por tempo de serviço, será realizada no corrente ano em virtude do fim da vigência da Lei 173 de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de maio do ano de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de Fevereiro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:95E83EB2

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 44 da Lei 621 de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução nº 011/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um e meio por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor público na Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2019 a 01 de Junho de 2021, nos termos do artigo 44 da Lei 621 de 2019.

Parágrafo único: a concessão do adicional por tempo de serviço, será realizada no corrente ano em virtude do fim da vigência da Lei 173 de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho do ano de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de Fevereiro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:12CF8851

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM

RESOLUÇÃO 01/2022 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS - Exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 70 de 03 de novembro de 2021.

Resolve

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2020.

Art. 2º - Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2020.

Art. 3º - Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único Da Assistência Social – Ano 2020.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 16 de fevereiro de 2022.

DAIANE DE FATIMA FERREIRA

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joseane Gutelvil

Código Identificador:94AF2A90

MUNICIPIO DE GOIOXIM

LEI Nº 733/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o valor do auxílio financeiro concedido aos médicos particulares do programa mais médicos para o Brasil para reposição da perda inflacionária para evitar a defasagem da ajuda de custo em virtude da inflação, e da outros provimentos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste ao auxílio financeiro aos médicos designados para atuar no Município de Goioxim, por meio do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituídos pela Lei Federal nº 12.871/2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC de 2013, em atenção ao contido no artigo 4º da Lei Municipal nº 686/2020.

Art. 2º O índice a ser aplicado quando da vigência desta Lei será de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), pelo índice IPCA/IBGE acumulado no período de janeiro de 2021 à dezembro de 2021, a ser pago em parcela única.

Art. 3º O valor máximo do auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, que dispõe o §1º do artigo 2º, passará a ser o de R\$ 3.684,52 (três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

Parágrafo primeiro. O valor acima referido visa custear a moradia mobiliada integrando os valores a serem pagos com despesas de água, luz, telefone, internet, TV e alimentação, na forma desta Lei.

Art. 4º O auxílio financeiro possui caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos médicos participantes custeada pelo Governo Federal, sobre ele não incidindo qualquer contribuição trabalhista, previdenciária ou fiscal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Goioxim em 15 de fevereiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA,

Prefeita Municipal.